



Santa Cecília do Pavão

LEI N.º 369/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer locação de Prédio no perímetro urbano no Bairro da Fraternidade para instalação de Posto de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Adalgisa Denise de Almeida Gouveia, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, fazer locação de um Prédio no perímetro urbano, de no mínimo 20 m² (vinte metros quadrados) no Bairro da Fraternidade para instalação de Posto de Saúde.

Parágrafo 1º - O valor da locação não poderá ser maior que R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, como ordenador de despesa declara que a despesa decorrente da referida locação é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único: Não se verificará impacto orçamentário financeiro, visto que a despesa pretendida está inclusa na conta da Manutenção do Departamento de Saúde e Saneamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 23 de abril de 2004.

**Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal**